



Nota Introdutória:

DECLARAÇÃO AMBIENTAL

Toda e qualquer atividade que possua passivos ambientais devem ser licenciadas.

É através da Declaração Ambiental que conseguimos o documento titulado Certidão de Conformidade Ambiental. Este documento é obtido através da apresentação de documentos entre eles uma ART- Anotação de Responsabilidade Técnica, onde somente profissionais cadastrados no CREA e devidamente licenciados podem emitir.

O documento aqui descrito é o mínimo exigido pela FATMA, em detrimento da atividade e de sua dimensão.

Existe ainda a Certidão de Atividade não Constante, este documento é exigido geralmente por terceiros e é de processo mais simples que o citado por hora.

Em termos gerais dependendo de sua atividade e do tamanho dela o processo nos órgãos estaduais seguem, em ordem de complexidade:

- Certidão de Atividade não Constante.
- Certidão de Conformidade Ambiental
- RAP- Relatório Ambiental Parcial
- EIA-RIMA – Estudo de Impacto Ambiental e Relatório Impacto Ambiental.



Consulte-nos se o empreendimento se enquadra em Declaração simples ou em RAP, entre em contato pelo email clovis.eng.agro@live.com ou o fone abaixo.



Clóvis JR.
Engenheiro Agrônomo
CREA-108728-4

48 9944-0587
clovis.eng.agro@live

